

Leis



LEI Nº 938/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 936 de 2023”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 936, de 24 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica estabelecida a possibilidade de pagamento de abono no ano de 2023, a ser concedido aos servidores ativos efetivos e aos cargos em comissão, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, no mês de dezembro de cada exercício, devendo a soma do respectivo valor ser fixado no limite máximo de até 4% (quatro por cento) do duodécimo anual recebido pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O benefício concedido aos servidores efetivos e aos cargos comissionados, limitados até 100% do valor do salário bruto recebido, tendo como teto o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
em 07 de novembro de 2023.**

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João - www.matadesaojoao.ba.gov.br